TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**FORNECIMENTO/COMPRAS**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Aquisição de acessórios para aeronave remotamente pilotada (drone) DJI Mavic 3 Classic, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Controle Remoto DJI RC (com tela) para drone Mavic 3 Classic. | 634834 | UN | 1 | 3.767,72 | 3.767,72 |
| 2 | Cartão Lexar 1066x 256GB microSDXC para drone Mavic 3 Classic. | 453635 | UN | 2 | 607,48 | 1.214,96 |
| 3 | Jogo de Hélices completo (4 un.) para drone DJI Mavic 3 Classic | 467605 | UN | 3 | 470,18 | 1.410,54 |
| 4 | Bateria original DJI para drone Mavic 3 Classic | 467604 | UN | 3 | 2.056,37 | 6.169,11 |
| 5 | Carregador com múltiplas entradas (3 baterias ) para drone Mavic 3 Classic<br><br>Entrada USB-C: 5 a 20V, máx 5A<br>Saída 12 a 17,6V, máx 5A<br><br>Potência Nominal: 100W | 435542 | UN | 1 | 1.041,25 | 1.041,25 |

1.1.1. As especificações do material constante do código CATMAT nem sempre coincidem com todas as especificações dos bens pretendidos. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no Catálogo de Materiais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1.2. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de consumo de luxo, conforme definição do art. 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.702/2022. Os materiais possuem características comuns, suficientes para atender à necessidade que originou a contratação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto será adjudicado por item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base na hipótese do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A dispensa eletrônica será **exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da necessidade da contratação e dos quantitativos.

2.1.1 O drone **DJI Mavic 3 Classic** é utilizado em vistorias prediais, mapeamento de terrenos, inspeções técnicas de estruturas e outras atividades de engenharia e manutenção do Tribunal. A aeronave foi adquirida em **outubro de 2023**, conforme **Processo SEI nº 0002036-09.2022.6.14.8000**, e está em operação contínua desde então.

2.1.2. A presente contratação tem como objetivo adquirir acessórios para a aeronave para garantir sua autonomia operacional, segurança de voo, manutenção e reserva técnica mínima.

2.1.3. A contratação compreende a aquisição de **1 (um) controle remoto DJI RC com tela embutida, 2 (dois) cartões de memória microSDXC de 256 GB, 3 (três) jogos completos de hélices e 3 (três) baterias de voo inteligentes**.

2.1.4 A aquisição dos itens justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Autonomia operacional:** a aquisição de **3 (três) baterias adicionais** é necessária para garantir o tempo de voo adequado em trabalhos de longa duração ou realizados em locais remotos, onde não há possibilidade de recarga imediata.
- **Segurança e manutenção:** as hélices são itens de desgaste natural e têm alta importância para a segurança dos voos. A manutenção de jogos sobressalentes permite a substituição imediata em caso de dano e reduz o risco de interrupção das atividades.
- **Redundância e continuidade:** a aquisição de um **controle remoto reserva** reduz o risco de paralisação das atividades em caso de falha técnica ou avaria do equipamento principal.
- **Segurança da informação e padronização:** o controle convencional (**RC-N1**) exige o acoplamento de aparelhos celulares pessoais dos servidores para a operação do drone. Essa condição gera riscos de segurança da informação, incompatibilidade de software, interrupções causadas por chamadas telefônicas durante o voo e utilização de equipamentos particulares em atividades institucionais.

  O controle **DJI RC**, que possui tela integrada, elimina essa dependência. Dessa forma, os servidores podem operar o equipamento sem utilizar dispositivos pessoais.
- **Capacidade de armazenamento:** as câmeras do equipamento possuem alta resolução (**4K/5.1K**), o que gera grande volume de dados durante as atividades de campo. Por isso, são necessários cartões de memória com capacidade e desempenho compatíveis com essa demanda.

2.1.5. A quantidade a ser adquirida é a indispensável para a reposição dos acessórios e reserva técnica mínima, conforme justificativa acima. A demanda não se baseia em consumo histórico ordinário, tendo em vista que não há aquisição anterior dos materiais.

### 2.2. **Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico e PCA**

2.2.1. O objeto da contratação, embora não previsto inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, teve seu prosseguimento autorizado pela Diretoria Geral (Despacho nº 3123079), mediante

ratificação do ato pelo Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução compreende a aquisição de acessórios originais e periféricos de alta performance para a Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) DJI Mavic 3 Classic, pertencente ao patrimônio do TRE-PA (Processo SEI nº 0002036-09.2022.6.14.8000), visando restabelecer e ampliar sua capacidade operacional, garantir a segurança de voo e otimizar o tempo em campo.

3.2. Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e perfeitamente compatíveis com a aeronave DJI Mavic 3 Classic, conforme especificação técnica a seguir:**

| Item | Bem | Quantidade | Especificações técnicas |
|---|---|---|---|
| **1** | **Controle remoto com tela embutida** | 1 (um) | **Modelo de referência:** DJI RC, com tela embutida.<br>• Compatibilidade nativa e total com a aeronave DJI Mavic 3 Classic.<br>• Tela sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 5,5 polegadas, com resolução FHD (1080p).<br>• Sistema de transmissão de vídeo compatível com a tecnologia O3+ (OcuSync 3+).<br>• Sistema operacional integrado que dispense o uso de smartphone ou tablet de terceiros.<br>• Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas.<br>• Conectividade Wi-Fi e Bluetooth.<br>• Suporte à expansão de memória por cartão microSD. |
| **2** | **Bateria de voo inteligente** | 3 (três) | **Marca/modelo exigido:** bateria original DJI (genuína), para garantir a conformidade de comunicação com o sistema de telemetria da aeronave, a atualização de firmware e a segurança de voo.<br>• Compatibilidade exclusiva com a série DJI Mavic 3.<br>• Tipo: LiPo 4S (Polímero de Lítio).<br>• Capacidade nominal de aproximadamente 5.000 mAh.<br>• Sistema inteligente integrado de gerenciamento de status, incluindo nível de carga e temperatura, com proteção contra sobrecarga e descarga. |
| **3** | **Jogo completo de hélices** | 3 (três) jogos | • Cada jogo deverá ser composto por 4 (quatro) unidades de hélices, em pares nos sentidos horário e anti-horário, suficientes para equipar simultaneamente todos os motores da aeronave.<br>• Compatibilidade com o DJI Mavic 3 Classic.<br>• Design de baixo ruído (Low-Noise).<br>• Mecanismo de liberação e encaixe rápido (Quick-Release). |
| **4** | **Cartão de memória microSDXC de 256 GB** | 2 (dois) | **Referência de qualidade e desempenho:** Lexar 1066x 256 GB microSDXC ou equivalente/superior.<br>• Capacidade: 256 GB.<br>• Formato: microSDXC.<br>• Classificação de velocidade de vídeo: V30, Classe 10, UHS-I (U3), requisito indispensável para suportar a taxa de bits dos vídeos 4K/5.1K do drone.<br>• Velocidade de leitura: até 160 MB/s ou superior.<br>• Velocidade de gravação: até 120 MB/s ou superior.<br>• Deverá acompanhar adaptador SD. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **5** | **Carregador com múltiplas entradas (Hub de carregamento)** | 1 (um) | • Compatível com as baterias do drone DJI Mavic 3 Classic.<br>• Capacidade para carregar, no mínimo, 3 (três) baterias de voo inteligentes.<br>• **Entrada (Input):** conexão USB-C, de 5 V a 20 V, máximo de 5 A.<br>• **Saída (Output):** de 12 V a 17,6 V, máximo de 5 A.<br>• **Potência nominal:** 100 W.<br>• Sistema integrado de gerenciamento de energia, com carregamento sequencial baseado na carga remanescente. |

**3.3. Atendimento ao princípio da padronização**

3.3.1. A aquisição dos acessórios para a aeronave remotamente pilotada (drone) DJI Mavic 3 Classic observa o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na definição das especificações dos materiais de consumo, foram considerados requisitos de compatibilidade, qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, de acordo com as características técnicas da aeronave já utilizada pelo Tribunal.

3.3.3. A padronização dos acessórios busca assegurar a compatibilidade entre os materiais adquiridos e o equipamento existente, especialmente quanto às baterias, hélices, controle remoto, cartões de memória e hub de carregamento.

3.3.4. A definição das especificações também considerou as características técnicas dos acessórios compatíveis com o modelo DJI Mavic 3 Classic, além dos requisitos constantes do Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal, quando aplicáveis.

3.3.5. A adoção de acessórios compatíveis com o equipamento existente contribui para a segurança das operações, o adequado desempenho do drone e a continuidade das atividades de levantamento técnico realizadas pela Seção de Engenharia (SENGE) e pela Seção de Manutenção (SEMAP).

3.3.6. Dessa forma, a padronização adotada não decorre da preferência por determinada marca, mas da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e a adequada utilização dos materiais de consumo com a aeronave DJI Mavic 3 Classic já pertencente ao Tribunal.

3.3.7. O objeto da contratação consta do **catálogo eletrônico de padronização** de compras do Governo Federal.

3.4. C**ondições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I, da Lei 14.133/21)**

3.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação, tendo em vista que a aquisição se destina exclusivamente ao Tribunal e não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

3.4.2. As condições de aquisição e pagamento observarão práticas usuais do mercado privado, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e as condições comerciais aplicáveis ao fornecimento de bens.

3.4.3. O pagamento será realizado após o recebimento e a aceitação dos bens, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam, notadamente, no art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

a) O bem fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, e fabricado com observância às normas técnicas aplicáveis (INMETRO).

b) O equipamento deverá observar os padrões de eficiência energética aplicáveis à sua categoria, se houver (ex: Selo Procel ou etiqueta ENCE).

c) A Contratada deverá, no ato da entrega, fornecer orientações sobre a destinação final ambientalmente adequada do equipamento e de seus componentes ao término da vida útil, indicando, se disponíveis, seus programas de logística reversa (conforme Lei nº 12.305/2010) ou os pontos de coleta e descarte apropriados para os materiais (metais e componentes eletrônicos).

d) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável vale, preferencialmente, para a embalagem. Não se aplica a bateria original, controle e hélices exigidos por segurança de voo e padronização. (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021; IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º.) por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT—NBR.

e) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1. Há indicação de marca na especificação dos materiais objeto da contratação para manter compatibilidade com a aeronave remotamente pilotada (drone) DJI Mavic 3 Classicos, conforme orientação dos manuais de usuários.

**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto**

4.3.1. Inexiste neste Regional Processo Administrativo vedando a utilização de marca/produto relacionados ao bens pretendidos.

**4.4. Da exigência de amostra:**

4.4.1. Não será exigida amostra para o objeto da presente contratação.

**4.5. Da exigência de carta de solidariedade**

4.5.1. Não será exigida a carta de solidariedade para o objeto da presente contratação.

**4.6. Da subcontratação**

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7. Da Garantia da Contratação**

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e baixa relevância do valor da contratação.

**4.8. Necessidade continuada do fornecimento**

4.8.1. Não se aplica.

**4.9. Requisitos legais**

4.9.1. A presente contratação será regida, no que couber, pelas seguintes normas, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** – institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015** – regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022** – dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** – dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** – dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**4.10. Da garantia do objeto**

4.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o de maior prazo.

**4.11. Necessidade de transição contratual**

4.11.1. Não se aplica.

**4.12. Da participação de consórcios**

4.12.1. As características e natureza do objeto não justifica a formação de consórcios, pois trata de fornecimento de bens cuja logística é simples. Uma única empresa revendedora tem condições de atender integralmente as demandas previstas, sem necessidade de associação com outra para cumprir o contrato. Assim, não há situação fática que demonstre a necessidade de prever a participação de fornecedores reunidos em consórcio.

**4.1.3. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na dispensa eletrônica**

4.1.13.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/21.

**4.1.14. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física**

4.1.14.1. É permitida a participação de pessoa física, conforme dispõe o art. 4º da in seges/me nº 116/2021, uma vez que a contratação em questão não exige capital social mínimo nem estrutura mínima, como equipamentos, instalações ou equipe de profissionais, que seriam incompatíveis com a natureza profissional de uma pessoa física.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Forma/regime de fornecimento**

5.1. O regime de fornecimento ocorrerá por **entrega imediata e integral dos bens**.

**Condições de Entrega**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de execução/entrega**

5.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizada na Rua João Diogo, n. 288, no prédio sede, na sala da Seção de Almoxarifado (Anexo III - 1º andar - Sala 109), em Belém, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 h, em dias úteis.

**Fixação das rotinas de execução do contrato**

5.5. A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346-8741/3346-8720, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Engenharia e Projetos - SENGE;

5.5.1. A entrega deverá ocorrer em **dias úteis, no horário de 08 às 12 horas**.

5.5.2. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material;

5.5.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**7.1. São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. São obrigações do Contratado:**

7.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contração direta.

7.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116,  da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.3. Quanto às obrigações pertinentes à LGPD, a presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um fornecimento ou serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,  e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, no prazo de 10 ( dez) dias. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.3.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8. O fiscal do contrato cuidará da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.2. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato (se houver) e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa eletrônica; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

**Forma de pagamento**

9.19. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I. *Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.*

9.22. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa poderá sofrer a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

9.23. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

**10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

### Exigências de habilitação

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

### Habilitação jurídica

11.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**Qualificação Técnica**

11.25. Em razão da natureza do fornecimento (sem obrigações futuras), baixo valor da contratação e ausência de complexidade da execução do objeto (baixo risco), não há necessidade de exigência de capacidade técnica.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 13.603,58

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SENGE

II) Fonte de Recursos: 10000000

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: INV PERMAN

## 14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1) der causa à inexecução parcial do contrato;
2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3) der causa à inexecução total do contrato;
4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1;
3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
4) **Multa:**

a. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou substituição dos materiais (itens 5.2 e 9.2), incidente sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

a.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado no recebimento da nota de empenho, sobre o valor do(s) da contratação, até o limite de 10 (dez por cento);

c. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial que culmine na extinção do contrato.

d. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total.

e. especial de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2) as peculiaridades do caso concreto;
3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4) os danos que dela provierem para o Contratante;
5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALNECI DE OLIVEIRA SOARES JÚNIOR**, **Analista Judiciário**, em 22/09/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3152633** e o código CRC **37477986**.

0009119-37.2026.6.14.8000 3152633v9